



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO - RS

Este documento foi publicado no mural da
Câmara de vereadores em 05/12/2022
Permanecendo até 1/1
Secretaria da câmara *stg*

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 012/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o art. 42 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Presidente "fazer ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos e do patrimônio da Câmara",

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Funções de Responsável pela Gestão de Patrimônio e Responsável pela Gestão de Almojarifado consoante a Lei N.º 2.514/2011.

Art. 2º O Responsável pela Gestão de Patrimônio tem por atribuições:

I - proceder ao controle patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, executando as seguintes atividades:

- a) Registro físico do Bem, incluída a especificação, unidade, quantidade, valor e localização;
- b) Tombamento;
- c) Fixação de plaquetas de identificação;
- d) Baixa de bens;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- e) Inclusão dos Bens nos sistemas informatizados correspondentes, incluída a especificação, unidade, quantidade, valor e localização;
- f) Atualização das movimentações dos Bens, bem como integração de todas as informações cadastrais e movimentações dos bens nos sistemas informatizados correspondentes;
- g) Emissão dos termos de Responsabilidade, de Transferência, de Reparo de Bem Patrimonial, de Solicitação de Registro Contábil e de Baixa de Bem Patrimonial;
- h) Atualizações dos Termos de Responsabilidade;
- i) Controle das Cedências dos bens;
- j) Controle dos Bens encaminhados para reparos;
- k) Confecção de Relatórios, quando solicitado;
- l) Outras tarefas afins.

Art. 3º O Responsável pela Gestão de Almoarifado tem por atribuições:

I - Proceder ao controle patrimonial dos Bens de Consumo da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, alocados no setor de Almoarifado executando as seguintes atividades:

- a) Recepção e conferência quantitativa e qualitativa dos bens;
- b) Registro físico e informatizado de quantidades, especificações, unidades e valores dos bens;
- c) Codificação dos itens;
- d) Organização dos materiais, com armazenamento nas seções adequadas, afim de conservar os materiais;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- e) Liberação dos materiais, mediante recebimento de requisições, com respectiva baixa no sistema correspondente;
- f) Controle do estoque dos Bens de Consumo, a fim de garantir os suprimentos dos materiais necessários para continuidade dos serviços;
- g) Comunicação à Autoridade competente quando necessário reposição de produto;
- h) Atualização das movimentações dos Bens de Consumo, bem como integração de todas as informações cadastrais dos bens nos sistemas informatizados correspondentes;
- i) Controle das datas de vencimento dos produtos;
- j) Confecção de Relatórios, quando solicitado;
- k) Outras tarefas afins.

Art. 4º Os servidores responsáveis pelas Funções de Gestão de Patrimônio e Gestão de Almojarifado serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Triunfo, por meio de Portaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2022.


Ver.^a Marizete Cristina de Freitas Vaz
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

Ver. Ricardo Fernando de Souza

SECRETÁRIO

